TEMAS JURÍDICOS QUE SEGUEM EM ALTA EM 2023

Por Amanda Batista

A PRECIFICAÇÃO COM BASE NA UNIDADE DE MEDIDA

A inclusão do inciso XIII no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, tornou expressamente obrigatório que as pessoas físicas ou jurídicas que ofertem e/ou comercializem produtos no atacado e no varejo, seja em lojas físicas ou em lojas virtuais, informem os preços dos produtos a serem vendidos de acordo com a unidade de medida, tais como por quilo, por litro, por metro ou por outra unidade, de acordo com cada caso.

Cabe lembrar que estão dispensados da precificação por unidade de medida os produtos cujo preço de venda for igual ao preço por unidade de medida, os casos em que o produto for sua própria unidade e os produtos embalados de fábrica com única quantidade padronizada.

Esta norma está vigente desde o ano de 2021, estando a empresa sujeita a autuação e multas pelo órgão fiscalizador (Procon/MG).

LOGÍSTICA REVERSA

A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social fundamentada em ações e procedimentos com o intuito de viabilizar a coleta, a restituição e reciclagem dos resíduos sólidos de toda a cadeia produtiva, para o seu reaproveitamento, com o objetivo de dar a destinação ambiental adequada a esses resíduos.

Minas Gerais está em fase final de formulação da Minuta da Deliberação Normativa que prevê a implantação do Sistema de Logística Reversa – SLR no Estado, para atendimento das obrigações contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

É essencial que todos os atores envolvidos no processo produtivo conheçam, entendam e discutam o assunto para aplicação das ações a serem implementadas, já que a implantação do Sistema de Logística Reversa irá atingir, de forma efetiva, todos os envolvidos.

A PROIBIÇÃO DA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

O Supremo Tribunal Federal pode retomar o julgamento sobre a validade do Decreto no 2.100/1996 que cancelou a adesão do Brasil à Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A referida convenção é uma norma do Direito Internacional que visa regulamentar as situações em que são permitidas as demissões sem justa causa. Um dos seus principais fundamentos é de que o empregado não deve ser dispensado a menos que exista uma causa devidamente justificada, devendo esta ter relação com a competência para a execução do trabalho por parte do empregado e/ou, com o seu comportamento na empresa, ou com base nas necessidades de funcionamento da empresa, tais como a falta de recursos para manter esse profissional. Faz-se necessário acompanhar o referido julgamento, vez que a aplicabilidade da Convenção nº 158 da OIT no ordenamento jurídico brasileiro poderá causar uma enxurrada de ações trabalhistas para rediscutir o assunto, aumentando ainda mais a insegurança jurídica.

ROTULAGEM NUTRICIONAL

No dia 09 de outubro de 2022 entrou em vigor a RDC nº 429 e a Instrução Normativa nº 75 da ANVISA, que definem novas regras para a rotulagem nutricional.

Segundo a Instrução Normativa nº 75, a declaração da tabela de informação nutricional é voluntária quando se tratar de alimentos embalados, que sejam preparados ou fracionados e comercializados no próprio estabelecimento. Contudo, os estabelecimentos que trabalham com a produção centralizada e distribuem os seus produtos para serem comercializados em outras unidades, devem obrigatoriamente apresentar nos seus rótulos a tabela de informação nutricional.

No que tange aos produtos novos, lançados a partir do dia 09 de outubro de 2022, esses já devem estar com os rótulos adequados para as novas regras. Diferentemente dos alimentos que já eram comercializados pelas panificadoras antes dessa data: esses podem se adequar até o dia 09 de outubro de 2023.

Amanda Batista
Advogada, Assessora Jurídica da Amipão e membro da Comissão da Micro e Pequena Empresa da OAB/MG.

Seja sócio-fornecedor da Amipão!

e faça parte do time de grandes marcas que atuam, com os melhores produtos e serviços, lado a lado com as padarias mineiras!

Para mais informações, entre em contato conosco: **(31) 3282-7559**